



S.T.J.D. / C.B.A.	
Folha N°	05/2008-66
Proc. N°	
RUBRICA	

Processo 05/2008

Recorrente – Luiz Felipe Branquinho

Recorrido – Comissão Disciplinar da 6ª. Etapa da Copa Centro Oeste de Kart – Categoria Mirim

Relatório,

Trata-se de recurso interposto pelo Piloto – Luiz Felipe Branquinho as fls. 25/29, insurgindo-se contra a penalidade de desclassificação a ele imposta pela Comissão Disciplinar que atuou na 6ª Etapa da Copa Centro Oeste de Kart, em razão do Kart pilotado pelo Recorrente ter terminado a etapa sem o pára-choque trazeiro, infringindo assim os itens 7 e 7.1 do regulamento da categoria, conforme fls. 58;

Inicialmente, como se vê as fls. 25, o impetrante recorreu de tal decisão a Comissão Disciplinar que não acolheu o recurso por erro processual;

Contra tal decisão protocolou novo recurso, desta feita junto ao Tribunal de Justiça Desportiva da FAUGO, fls, 09/16 e concomitantemente junto a esse Egrégio Tribunal, antes mesmo do julgamento na instancia, ad quem, sendo tal recurso aqui recebido pelo despacho da saudosa, então Presidente desta Corte na ocasião - Ângela Bertini, conforme se vê as fls 45, sendo certo que, desde então, não teve mais qualquer andamento;

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ  
CEP 20241-180 - Tel: (21) 2221-4895 - Fax: (21) 2221-4531  
www.cba.org.br



S.T.J.D. / C.B.A.	
Folha N°	05/2009/67
Proc. N°	
RUBRICA	

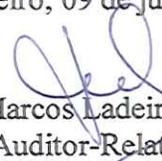
Voto,

Pelo que noticiam os autos, após a interposição do presente recurso neste Tribunal, ocorreu um fato de superveniente, ou seja, o feito foi julgado na Instância originária, cujo decisum, foi no sentido de acolher integralmente o pleito do Recorrente, afastando a penalidade imposta.

Contra referido julgado, presume-se que o mesmo transitou em julgado, porquanto não houve a interposição de qualquer recurso outro recurso.

Assim, voto no sentido de julgar prejudicado o presente recurso, face à perda do objeto e, por via de consequência, determino seu arquivamento.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2009

  
Kenio Marcos Ladeira Barbosa  
Auditor-Relator

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ  
CEP 20241-180 - Tel: (21) 2221-4895 - Fax: (21) 2221-4531  
[www.cba.org.br](http://www.cba.org.br)



S.T.J.D. C.B.A.	
Folha N°	68
Proc. N°	05/2008
RUBRICA	

Ata da sessão Julgamento do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, realizada aos nove dias do mês de junho de dois mil e nove, as 14:30h, na sede da Confederação Brasileira de Automobilismo, sito rua da Glória 290 – 8º andar – RJ. Presentes o Presidente Dr. Fernando Marques de Campos Cabral, Vice-Presidente Dr. Carlos Alberto Diegas Dutra, os Auditores Drs. Andrea Cecília Kerr Byk Contrucci, Kênio Marcos Ladeira Barbosa, Leonardo Pampillon Gonzalez Rodrigues, Paulo de Souza Coutinho Filho, Jorge Luiz Borba Costa, a Procuradora Drª. Viviane Eleonora de O.R. Silva Wolff Monteiro. Ausentes e justificando sua falta os auditores Dr. Marcelo Augusto Rimonato, iniciando um curso da área jurídica e Luis Carlos Alcoforado que estará lançando seu livro. O colegiado deliberou considerar justificadas as ausências dos senhores auditores e, verificando a existência de quorum legal, prosseguiu-se nos trabalhos. Dando inicio a sessão o Presidente antes do julgamento previsto, lê a pequena pauta de alguns atos administrativos, e, em seguida, foi empossado, como ficou constando na ata anterior, o Dr. Jorge Luiz Borba Costa, indicado pela OAB do Estado do Pará, que naquela ocasião ficou impossibilitado de comparecer, ficando consignado que este Tribunal tem muita honra de considerar o Dr. Jorge Luiz Borba Costa como integrante do nosso Colegiado e poder compartilhar conosco das importantes funções a serem desenvolvidas neste STJD da CBA. A seguir o Presidente deu a palavra ao Dr. Jorge Luiz, para a sua apresentação. Com a palavra após os cumprimentos justificou sua ausência na primeira sessão, por a cidade de Belém não ser perto e que os voos são reduzidos. A priori está muito feliz em estar aqui e tem total conhecimento que irá aprender bastante com suas excelências colocando-se a disposição de todos, que precisarem daquela cidade. O Presidente reiterou os cumprimentos. Prosseguindo coloca para os colegas, que na sessão passada, por solicitação também da Procuradoria da CBA e até contando com a colaboração desta, foi anotada a necessidade de refazer o Regimento Interno do STJD e gostaria de partilhar com todos demais Auditores essa tarefa, e que após ter feito uma leitura do regimento interno verificou o inconveniente de se ficar migrando de um diploma legal para outro, razão por que poderíamos fazer uma concentração das normas procedimentais mais utilizadas e condensarmos toda legislação neste Regimento, para que o mesmo seja um instrumento único de consulta, obviamente sem nos estendermos muito, repetindo coisas desnecessárias, ficando certo que o objetivo maior é cada vez mais adotar o principio da oralidade e dar celeridade aos processos, desburocratizando esses procedimentos, citando o exemplo dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais, nos casos em que a decisão for unânime e

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ  
CEP 20241-180 - Tel: (21) 2221-4895 - Fax: (21) 2221-4531  
www.cba.org.br



S.T.J.D. / C.B.A.	
Folha N°	89
Proc. N°	05/2008
<i>[Handwritten Signature]</i>	

de acordo com a jurisprudência dominante, o que sugere cuidarmos da criação do ementário, estabelecendo ser desnecessário a lavratura de acórdão, quando uma ementa for suficiente, quando o voto é gravado, pois, caso seja necessário as partes poderão requerer as gravações pagando as custas. A secretaria receberá as sugestões encaminhadas para posteriormente nos reunirmos. O Dr. Paulo de S.Coutinho sugere que quando for marcada uma sessão seja também encaminhada a inicial dos processos e pauta. A Dr<sup>a</sup> Viviane comunicou que este procedimento já é feito, porém nessa sessão não houve tempo hábil. Passando a pauta de julgamento o Presidente chamou o único processo de nº **05/2008-STJD LUIS FELIPE BRANQUINHO**. O relator, Dr.Kênio Marcos Ladeira Barbosa lê o relatório seguido do voto. Por unanimidade declarou-se prejudicado o recurso, julgando-o extinto, sem apreciação de mérito, na forma do voto do relator. Encerrado o julgamento o Presidente pergunta qual seria o melhor dia para marcação das sessões de julgamento, por preferência ficou determinada que a marcação seja as sextas-feiras. Encerrada a sessão todos os presentes assinam a presente ata. Rio de Janeiro, 09 de junho de 2009.

Fernando Marques Campos Cabral \_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Diegas Dutra \_\_\_\_\_  
Andréa Cecília Kerr Byk Contrucci \_\_\_\_\_  
Kênio Marcos Ladeira Barbosa \_\_\_\_\_  
Leonardo Pampillon G.Rodrigues \_\_\_\_\_  
Paulo de Souza Coutinho Filho \_\_\_\_\_  
Jorge Luiz Borba Costa \_\_\_\_\_  
Viviane Eleonora de O.R.S. Wolff Monteiro \_\_\_\_\_

### **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ  
CEP 20241-180 - Tel: (21) 2221-4895 - Fax: (21) 2221-4531  
[www.cba.org.br](http://www.cba.org.br)